

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4eWjxY3M0C_5_AtYxQw75Q&chave2=K72jYVYD11DmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FLORIVALDO ALBUQUERQUE GOUVEA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1967, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.787.737-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05368899160, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 150A, FAROL (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66916500, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOÃO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1979, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010 .

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como nome fantasia INDEPENDENCIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 150A, FAROL (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66.916-500.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, RESTAURANTES E SIMILARES, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,

Req: 8120000857798

Página 1

19/12/2022

Certifico o Registro em 19/12/2022

Arquivamento 20000854646 de 19/12/2022 Protocolo 223993310 de 19/12/2022 NIRE 15201933163

Nome da empresa INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129317756782650



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxix3w0c_5_AtixQw75q&chave2=K72jyYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, APART-HOTÉIS, ENSINO DE ESPORTES, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
5510-8/02 - apart-hotéis.
5611-2/01 - restaurantes e similares.
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
5611-2/05 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
8591-1/00 - ensino de esportes.
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FLORIVALDO ALBUQUERQUE GOUVEA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a FLORIVALDO



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxX3M0C_5_AtXxQw75Q&chave2=K72jYVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

ALBUQUERQUE GOUVEA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8120000857798

Página 3



Certifico o Registro em 19/12/2022
Arquivamento 20000854646 de 19/12/2022 Protocolo 223993310 de 19/12/2022 NIRE 15201933163
Nome da empresa INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129317756782650

19/12/2022

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C_5_AtYxQw75Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65798015220-JOAO LUIZ SILVA TAVARES

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MOSQUEIRO/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

MOSQUEIRO/PA, 5 de dezembro de 2022.

FLORIVALDO ALBUQUERQUE GOUVEA
P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES

Req: 8120000857798

Página 4



19/12/2022
Certifico o Registro em 19/12/2022
Arquivamento 20000854646 de 19/12/2022 Protocolo 223993310 de 19/12/2022 NIRE 15201933163
Nome da empresa INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 129317756782650



223993310

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INDEPENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	223993310 - 19/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201933163
CNPJ 48.925.765/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022
SOB N: 15201933163

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000854646

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65798015220 - JOAO LUIZ SILVA TAVARES - Assinado em 19/12/2022 às 12:10:07



Marcelo A. P. Cebolão

1